



LEI Nº 30/2006 DE 24 DE MARÇO DE 2.006

(Autoriza a alienar imóvel, por doação, à Unidade da PM)

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lutécia autorizada a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, imóvel sito à Rua Bernardino Garrossino, Quadra 16, Setor I, Lote 2-B-2 com 390 (trezentos e noventa) m² e com as medidas e confrontantes especificadas no memorial descritivo e croqui, anexos à presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Março de 2.006


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto